

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

PORTARIA Nº 112, DE 9 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução nº 03, de 7 de abril de 2003, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria/DG n. 264, de 2 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As disposições contidas nesta Portaria aplicam-se aos substitutos dos titulares de função comissionada e cargo em comissão, exceção feita, em caráter excepcional, quanto ao requisito de escolaridade, aos substitutos de Diretor de Divisão e Chefe de Seção desde que comprovada a inexistência, na unidade administrativa do titular, de servidor que preencha os requisitos ali definidos. "

Art. 2º Alterar, para nível superior, o requisito de escolaridade definido para o exercício da Função Comissionada de Chefe da Seção de Direitos e Deveres dos Servidores em Atividade junto a Divisão de Legislação de Pessoal, constante do anexo da Portaria/DG n. 526, de 27 de novembro de 2002.

Art. 3º Ficam resguardadas as situações constituídas até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim de Serviço.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO RESENDE

